



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518 - 5050 CEP - 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J n. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do Partido Democrático Trabalhista - P. D. T

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 464/09

Campo Mourão, 23/07/09 Horas 13:35

W. J. J.
PROTOCOLISTA

SÚMULA

045/2009

Campo Mourão (PR), 22 de julho de 2009.

Nos termos da legislação em vigor registramos a **súmula** da proposição que segue:

“Concede título de Cidadão Honorário para o senhor Darci Piana”.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
EDOEL ROGHA
Vereador PDT

Excelentíssimo Senhor.

ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Campo Mourão

[Handwritten Signature]

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

() não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

() não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

() não há qualquer óbice.


() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.... /2009. (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.

() **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão, 23 De Julho de 2009.


.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa


sum 4/64

405/2009 - 17/06 - Ademir Franco de Lima - CONCEDE O TITULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE CAMPO MOURÃO AO SENHOR DARCI PIANA - PRESIDENTE DA FECOMERCIO.

g
Dum 2/64



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1.579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

ASSESSORIA JURÍDICA

*Ao DAL: Ao Autor p/ ciência.
em, 24/07/09*

[Handwritten signature]

PARECER Nº. 379 /2009
Ref.: SÚMULA Nº. 464/2009
ORIGEM: VEREADOR EDOEL ROCHA

Senhor Presidente,

Considerando a competência atribuída a este órgão pela Resolução nº. 32/1992, em seu Artigo 18 e incisos, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

O Vereador Edoel Rocha apresenta Súmula, protocolizada sob o nº. **464/2009**, que “**concede título de cidadão honorário ao senhor Darci Piana**”.

Chega a esta Assessoria Jurídica a súmula em epígrafe para análise e emissão de parecer. Foi protocolizada no dia 23 de julho de 2009. A Divisão Legislativa certificou na mesma data a existência da Súmula nº. 405/2009, de autoria do Vereador Ademir Franco de Lima.

É o relatório.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO Nº 1834 /2009
CAMPO MOURÃO 24/07/09 HORA 9:30
geni
PROTOCOLISTA

II - NO MÉRITO

A iniciativa visa a outorga do referido título.

A Súmula nº. 405/2009 é idêntica à presente Súmula.

Portanto, considerando a existência de outra Súmula de idêntico teor, protocolada primeiramente, esta Assessoria Jurídica se manifesta contrária à apresentação da Súmula em comento.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 23 de julho de 2009.

Valter Francisco da Silva

Assessor Jurídico

Oab/Pr - 29.397

